



DECRETO N° 4.794, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.592 - Página(s): capa
Data: 18/07/2024

Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de atribuições que o Cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o feriado municipal do Dia 6 de Agosto, “DIA DO EVANGELHO”,

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho na data de 05(cinco), segunda-feira, de Agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data da sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de Julho de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL